



CONGRESSO NACIONAL

01.04.09. 18:40
100

MPV-459

00100

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição MP 459/2009 |
|-------------------------|---------------------------|
| | |
| Autor | nº do prontuário |
| Deputado ARNALDO JARDIM | PPS/SP 339 |

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.(X) modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao inciso II, do § 3º, do art. 18, da MP 459, de 25 de março de 2009, a seguinte redação:

"II - os rendimentos obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras em títulos públicos federais e em ativos com lastro em créditos de base imobiliária cuja aplicação esteja prevista no estatuto social."

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe um volume substancial de créditos lastreados em unidades performadas e a serem executadas (empreendimentos ainda na fase de execução de obras) em posse das empresas da construção civil, que desejam vendê-los de modo a ter liquidez para realizar novos investimentos em projetos habitacionais. Existe grande demanda por financiamento direto, por parte de potenciais compradores que, sendo suprida, aumentaria o volume de vendas e liquidez das empresas do setor da construção civil.

Esse grande contingente de créditos é absorvido por empresas específicas, devidamente regulamentadas, e são utilizados para emissão de títulos com base nestes créditos. Estes títulos oferecem boa garantia e rentabilidade compatível com outros investimentos disponíveis no mercado. Normalmente são de longo prazo, coincidentes com os objetivos do Fundo.

Como resultado, será obtida uma forma para se direcionar maior volume de recursos ao tão importante mercado imobiliário, grande gerador de riquezas para o País, assim como postos de trabalho para as classes menos favorecidas, reduzindo a grande carência de habitação que aflige nosso País.

Também serão reduzidos os reflexos da atual crise econômica mundial no País, marcados principalmente pela escassez de crédito e liquidez financeira; reflexos esses que afetam de forma muito significativa o setor de construção civil e do crédito imobiliário, que em muito dependem da liquidez do setor financeiro para desenvolverem seus projetos.

Considerando que esse setor é fundamental no processo de crescimento da economia brasileira e que a habitação é atualmente o objetivo principal do Governo Federal, a inclusão da



possibilidade de aquisição destes ativos pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab elevará o nível de liquidez do setor imobiliário, o que trará também a redução dos custos de funding para este mercado.

Sala das Sessões, em de abril de 2009


Arnaldo Jardim
Deputado **ARNALDO JARDIM**
PPS/SP

